



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca (SP).

O vereador, que este subscreve, apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o referido Projeto de Resolução que **"Altera e revoga dispositivos da Resolução nº 522, de 1º de abril de 2015, e dá outras providências"**.

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo promover a atualização dos valores referentes à bolsa-auxílio e ao vale-alimentação dos estagiários que atuam na Câmara Municipal de Franca, como forma de reconhecer a importância dos serviços por eles prestados no apoio às atividades legislativas e administrativas.

A atualização proposta se faz necessária diante dos constantes reajustes no custo de vida, refletidos na inflação, no aumento de despesas básicas e na valorização justa do trabalho realizado pelos estagiários. Estes, além de contribuírem significativamente com as atividades da Casa, encontram na experiência do estágio uma oportunidade de crescimento profissional, desenvolvimento de habilidades e complemento à formação acadêmica.

Assim, a medida visa não apenas garantir melhores condições aos estagiários, mas também assegurar que a Câmara continue sendo um ambiente atrativo e qualificado para a formação de futuros profissionais, em consonância com os princípios da valorização do trabalho, da educação e da responsabilidade social.



Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposta, que representa um avanço na política de gestão de pessoas desta Casa Legislativa.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025

"Altera e revoga dispositivos da Resolução nº 522, de 1º de abril de 2015, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do artigo 2º da Resolução nº 522, de 1º de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (omissis)

§ 1º (omissis)

§ 2º Em atendimento ao artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/2008, a Câmara concederá ao estagiário:

I - Uma bolsa auxílio mensal de:

- a) R\$ R\$ 863,80 para jornada de 20 horas semanais;*
- b) R\$ R\$ 1.291,52 para jornada de 30 horas semanais;*

II - Vale-alimentação previsto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.869, de 07 de junho de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



§ 3º Os valores da bolsa auxílio e do vale-alimentação serão corrigidos e atualizados pelos mesmos índices aplicados aos servidores do Poder Legislativo Francano.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o artigo 4º da Resolução nº 522, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Franca,
03 de junho de 2025.

DANIEL BASSI
Presidente

